



1080
[Handwritten signature]

Prefeitura do Município do Pilar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o n° 01/2019 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PILAR-AL** e **ADJUDICAR** o objeto, a empresa **GRM CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ N° 20.165.044/0001-89, no valor Global de R\$ 8.669.550,14 (oitocentos milhões seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

Pilar/AL, 27 de junho de 2019.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Faint text line, possibly a title or header.

Faint text line, possibly a subtitle or section header.

Large block of faint text, likely the main body of the document.

Faint text line, possibly a signature or name.

Faint text line, possibly a date or reference.

Faint text line at the bottom of the page, possibly a footer.

1081

partes obrigadas ao seu cumprimento até final do presente ajuste.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal nº 8.666/93.

Maribondo - AL, 22 de março de 2019

LEOPOLDO CESAR AMORIM PEDROSA

Contratante

HUMBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO

H C Combustíveis e Lubrificantes LTDA

Contratado

Publicado por:

Werbson dos Santos Silva

Código Identificador:3A8B617A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0416050/2019

Pregão Eletrônico nº 013/2019-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2019-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0416050/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza

Código Identificador:D63E0ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE013/2019 – Processo Administrativo nº 0416050/2019 – Pregão Eletrônico nº 013/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: ELTON QUINTELA MATIAS GONÇALVES 09898009462 (CNPJ 23.400.182/0001-93) – Objeto: Contratação de serviços de buffet e coffee break – Valor Global – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza

Código Identificador:0B63C773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 0604045/2019

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Luanzinho Moraes e Banda, para a realização do São João, através do empresário exclusivo LM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 31.289.695/0001-05, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS

Prefeito

Processo ADMINISTRATIVO Nº 0604045/2019

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Peruano, para a realização do São João, através do empresário exclusivo GS COSTA ME, CNPJ nº 16.642.064/0001-26, no valor

global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS

Prefeito

Processo ADMINISTRATIVO Nº 0604045/2019

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da banda Thullio Milionário, para a realização do São João, através do empresário exclusivo MILIONÁRIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 18.055.372/0001-80, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza

Código Identificador:3AA69019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 0604045/2019-1 – Processo Administrativo nº 0604045/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: LM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ nº 31.289.695/0001-05) – Objeto: contratação da atração artística Luanzinho Moraes e Banda, para realização do São João – Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Contrato nº 0604045/2019-2 – Processo Administrativo nº 0604045/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: GS COSTA ME (CNPJ nº 16.642.064/0001-26) – Objeto: contratação da atração artística Peruano, para realização do São João – Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Contrato nº 0604045/2019-3 – Processo Administrativo nº 0604045/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: MILIONÁRIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 18.055.372/0001-80) – Objeto: contratação da atração artística Banda Thullio Milionário, para realização do São João – Valor global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza

Código Identificador:BE65EFC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o nº 01/2019 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PILAR-AL e ADJUDICAR** o objeto, a empresa **GRM CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ Nº 20.165.044/0001-89, no valor Global de R\$ 8.669.550,14 (oito mil e seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

Pilar/AL, 27 de junho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:041EFF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas **CDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.486.809/0003-16, Vencedora dos itens: 01 no percentual de desconto de 0,20% e para o item 03 no percentual de desconto de 0,15%; e a empresa **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME** vencedora dos itens 02 no percentual de desconto de 0,10% e para o item 04 o percentual de 0,20%. Certame Licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 07/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 0527-0009/2019, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 27 de junho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2D3CC5FF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514004/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019**

CONTRATANTE: Município de Piranhas.
CNPJ/MF Nº 12.225.546/0001-20.
CONTRATADA: AGNALDO ALVIN SILVA
CNPJ N.º 31.431.904/0001-03
Fundamento Legal: Licitação, Art. 25, III da Lei 8666/93
OBJETO: Contratação direta da atração artística da BANDA GIL DUARTE, o Mourão, consagrado pela opinião pública para apresentação no Evento FORROGAÇO 2019, no dia 29/06/2019, mediante Show com duração de 02 (duas) horas.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019. VIGÊNCIA: até 12/07/2019.
VALOR: R\$ 15.000,00 FORMA DE PAGAMENTO: 02 Parcelas não iguais.

MARISTELA SENA DIAS.
Prefeita Municipal de Piranhas/AL.
Pelo Contratante.

AGNALDO ALVIN SILVA.
Pela Contratada.

**MUNICÍPIO DE PIRANHAS
EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514003/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como das justificativas do Secretário Municipal de Cultura e Turismo no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação do Grupo musical BANDA GIL DUARTE, o Mourão, através de seu empresário exclusivo para apresentação nos eventos comemorativos do Forrogaço - 2019, para realizar uma apresentação musical no local reservado para o evento, através da empresa AGNALDO ALVIN SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.431.904/0001-03, com sede na Rua São Cristóvão, nº 461, Bairro Centro, CEP 49.030-130, Aracaju/SE, representado pelo Sr. Agnaldo Alvin Silva, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0571829490 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 658.453.315-87, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em 02 (duas) parcelas não iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horário fixados. Encaminhe os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Palácio Dom Pedro II, Piranhas/AL, 11 de Junho de 2019.

MARISTELA SENA DIAS

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:9AF21A74

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019**

CONTRATANTE: Município de Piranhas.
CNPJ/MF Nº 12.225.546/0001-20.
CONTRATADA: WALKYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489
CNPJ N.º 27.388.469/0001-04
Fundamento Legal: Licitação, Art. 25, III da Lei 8666/93
OBJETO: Contratação direta da atração artística da BANDA WALKIRIA SANTOS, consagrado pela opinião pública para apresentação no Evento FORROGAÇO 2019, no dia 29/06/2019, mediante Show com duração de 02 (duas) horas.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019. VIGÊNCIA: até 12/07/2019.
VALOR: R\$ 50.000,00 FORMA DE PAGAMENTO: 02 Parcelas não iguais.

MARISTELA SENA DIAS.
Prefeita Municipal de Piranhas/AL.
Pelo Contratante.

ARITIANA JUSTINO PEREIRA.
Pela Contratada.

**MUNICÍPIO DE PIRANHAS
EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514002/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS / AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como das justificativas do Secretário Municipal de Cultura e Turismo no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação do Grupo musical/banda WALKIRIA SANTOS, através de seu empresário exclusivo para apresentação nos eventos comemorativos do Forrogaço - 2019, no

1082
Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR -
FUNPREPI**

ATO/PORTARIA Nº 000109/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor da servidora MARIA LOSANGELA FORTES PEREIRA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora MARIA LOSANGELA FORTES PEREIRA, portadora do RG nº 925290, SSP/AL, CPF nº 652.707.384-49, Efetiva, no cargo PROFESSORA NIVEL I, Classe GERAL, Matrícula Funcional n.º 12019, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 20% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000233/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:1B936F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR -
FUNPREPI**

ATO/PORTARIA Nº 000131/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor da servidora SIRLEIDE LIMA DOS SANTOS SOUZA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora SIRLEIDE LIMA DOS SANTOS SOUZA, portadora do RG nº 763830, SSP AL, CPF nº 536.895.854-49, Efetiva, no cargo

PROFESSOR NIVEL I, Classe GERAL, Matrícula Funcional n.º 12045, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 20% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000311/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:889F5863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO**

No Despacho de Homologação da Concorrência Pública nº 01/2019, publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – página 17, de 28 de junho de 2019, ONDE SE LÊ: valor global: oitocentos milhões seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos, LEIA-SE: valor global: oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:218183F8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 015/2019

De: 04 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, com base no Art. 47 da Lei nº 073/2011, combinado com o Art. 109, parágrafo 5, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Após analisar o Processo PP nº 0904102019 e o Parecer Jurídico da Procuradoria, **HOMOLOGAR** a Pensão por Morte do senhor **JOSÉ ADALTO ROSENO DA SILVA**, portador do CPF nº 028.836.684-00.

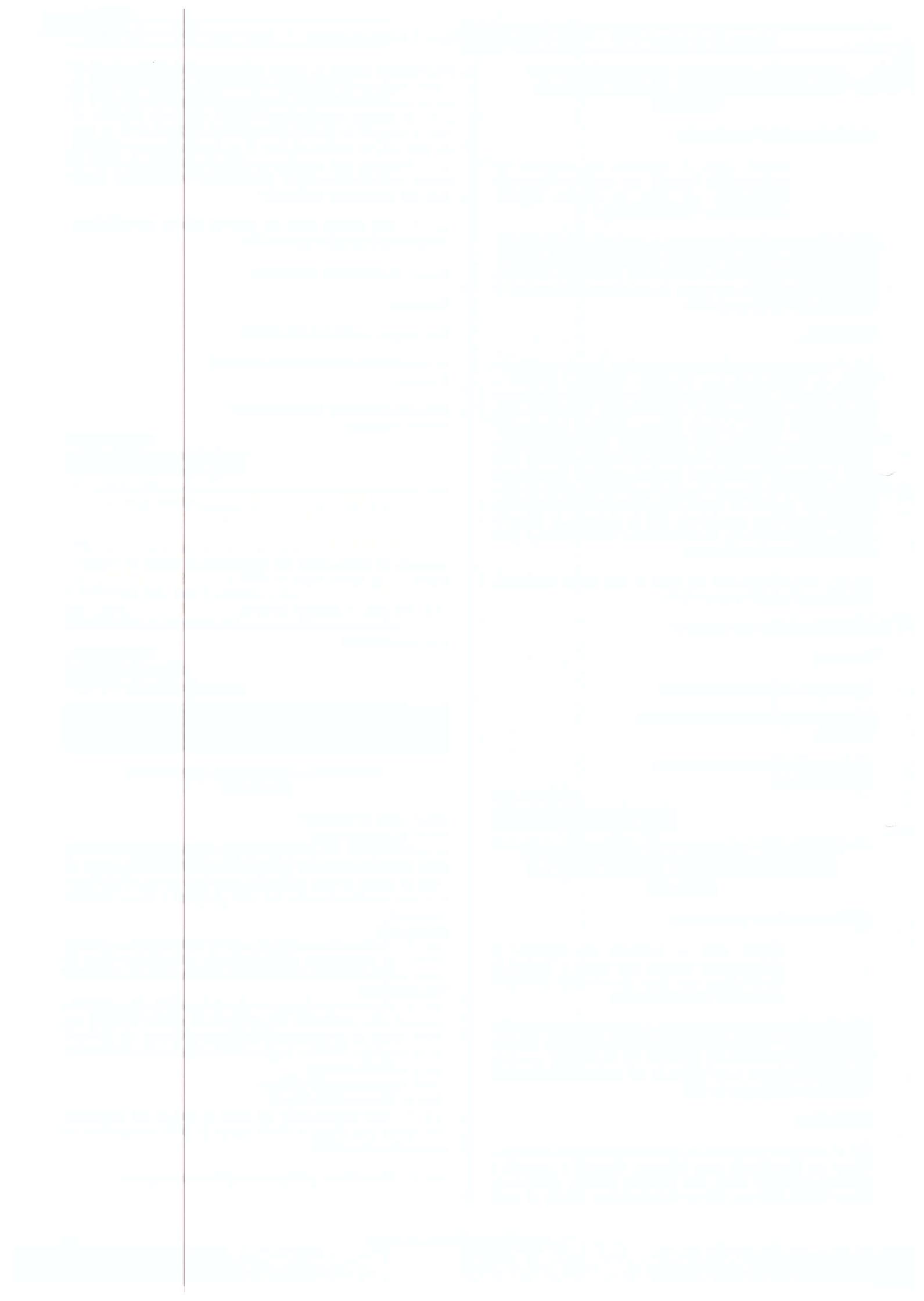
Art. 2º - Fica estabelecido que o valor do benefício corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, nos termos do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e art. 53, §§ 4º e 5º da Lei Municipal 158/94 – Regime Jurídico Único, em conformidade com a legislação em vigor.

Última Remuneração R\$ 1.093,40

Total de Proventos R\$ 1.093,40

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.





É pra fazer. É pra cuidar.

1083
J. L. L.

Prefeitura do Município de Pilar

CONTRATO Nº 17/2019 POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 524.759.954-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, sediada à Rua Comendador Palmeira, nº 593, Sala C, Farol, inscrita no CNPJ sob nº 20.165.044/0001-89, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Stephanie Jane Smith Melo, RG nº 1999001008049 SSP/AL, CPF nº 047.924.184-88, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de Concorrência nº 01/2019 e seus anexos e pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** A presente Licitação tem como objetivo a execução de serviços de **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução das obras de construção de um Complexo Esportivo no terreno denominado “Saramandaia” no Bairro de Chã do Pilar, Município do Pilar** conforme especificações inseridas no anexo I deste instrumento.
- 1.2** As obras e serviços deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência nº 01/2019 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

H

88



É pra fazer. É pra cuidar.

1083
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pilar

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** o objeto da licitação será recebido por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal competente, devidamente designado.
- 3.2.** O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, na forma prevista no contrato.
- 3.3.** O objeto da presente licitação somente será recebido, após atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1.** O VALOR – O valor global deste contrato é R\$ 8.699.550,14 (oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento se fará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Sede da Administração do Município de PILAR/AL
- 5.2.** As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma, e nos preços unitários constantes do contato.
- 5.3.** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo de quantitativos que conterão o visto da fiscalização.
- 5.4.** Ao requerer o pagamento da primeira medição a CONTRATADA deverá anexar a comprovação de registro do Contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução n.º 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.
- 5.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Cadastro Específico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.
- 5.6.** A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.
- 5.7.** Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



[Handwritten signature]



1084
@lll

Prefeitura do Município de Pilar

5.8 Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e do CEI a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF.

5.9 A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada.

5.10. Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no item 3.7 deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério da Administração. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**

5.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

5.11.1. Findo este prazo serão aplicadas às sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

5.12 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento.

5.13 Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas *a* a *d* abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:
Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

5.13.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

5.14 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.15 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

5.16 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA

6. A presente despesa correrá por conta:

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Classificação Funcional Programática:	12.361.0002.3014



✓

✍

1084
@



Prefeitura do Município de Pilar

Elemento de Despesa:

3.4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato;
- 7.2. Proceder com o pagamento das despesas com pessoal, as naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 7.3. Fornecer a CONTRATANTE a nota fiscal objeto deste contrato e demais documentos necessários ao pagamento, nos prazos e termos descrito neste Edital e seus ANEXOS;
- 7.4. Planejamento da construção do objeto do certame nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo o canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como o local adequado para fiscalização;
- 7.5. Colocar na direção geral da construção, com presença permanente na obra, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.7. Instalar a placa, conforme modelo sugerido pela CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, natureza das obras e serviços, os recursos e entidade financeira, colocando-a em local bem visível, determinado pela fiscalização.
- 7.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido;
- 8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



✓



1085
Oliveira

Prefeitura do Município de Pilar

9.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a executar o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Fica assegurada a Administração a proceder com a execução da garantia contratual no percentual de 5% do valor contratação, em caso de descumprimento parcial ou total da obrigação assumida bem como, nos casos de aplicação de multa moratória na forma do item 9.3 e em caso de rescisão contratual na forma da lei e nos casos previsto nesse instrumento de contrato na forma do item 9.4 e 9.4.1

9.2. A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.1.1 "a" Deste contrato;

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

9.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei



(Handwritten marks)

1086
Dellis



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9.9. Em qualquer caso que importe valores, seja em relação a multas ou rescisão do contrato administrativo a garantia de execução contratual prestada pelo contratado será utilizada em favor dos prejuízos obtidos pela administração durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1. A Execução do Contrato rege-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57,§1º da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Nº 01/2019, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 0506-0050/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

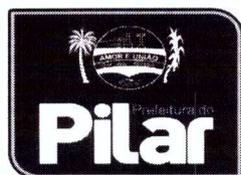
14.1. A gestão deste Contrato será feita:

14.2. Por parte da CONTRATANTE:

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

1087
Jelle

Prefeitura do Município de Pilar

NOME DO GESTOR(A): Henrique Correia Pinheiro
CARGO: Secretário de Infraestrutura
TELEFONE: 98881-2038

14.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: Stephanie Jane Smith Melo (Sócia Administradora) e Romulo Martuscelli Tavares Passos (Engenheiro)
TELEFONE: (082) 3221-1916
E-MAIL: grmconstrucoeselocacoes@hotmail.com

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de PILAR/Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



É pra fazer. É pra cuidar.

Handwritten signatures in blue ink.

1087
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pilar

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Município de PILAR (AL), 01 de julho de 2019.

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
CONTRATANTE

Renato Rezende Rocha Filho

[Handwritten signature]
GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Stephanie Jane Smith Melo

José Gomes S. Neto - 014.061.724-80
TESTEMUNHA



Solicitação de Garantia

Código da requisição: 1.410.331

Data: 02/07/2019

Horário: 15:56

Página: 1 / 1

Finalidade: Contrato

Coberturas:

Garantia de Término de Obras

Sim

Destinada a Adiantamento de Recursos: N

Data prevista para assinatura do instrumento contratual objeto desta garantia: 01/07/2019

Data prevista para início dos serviços: 01/07/2019

Valor do contrato: R\$ 8.699.550,14

Valor do empenho disponibilizado para o ano: R\$ R\$

Já se tem ordem de início de serviços autorizada?.....

SIM

NÃO

Há previsão deste instrumento contratual ser alterado?.....

SIM

NÃO

Há previsão de se alterar quantitativos?.....

SIM

NÃO

Há previsão de se alterar qualitativos?.....

SIM

NÃO

Há previsão de se alterar o valor do contrato?.....

SIM

NÃO

Há previsão de se alterar o prazo do contrato?.....

SIM

NÃO

O licenciamento ambiental foi concedido?.....

SIM

NÃO

Tomador: G R M CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP

Email para confirmação: max_miller21@hotmail.com

CPF / CNPJ do Beneficiário: 12200150000128

Beneficiário: PILAR PREFEITURA

Estado onde a licitação/contrato será realizada: AL

Foro: AL

Modalidade: Garantia de Término de Obras

tipo: Contrato

Número do Documento: CONTRATO 17/2019

Garantia Destinada a Adiantamento de Recursos: Não

Obrigação a ser Garantida:

CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO NO TERRENO DENOMINADO "SARAMANDAIA" NO BAIRRO DE CHÃ DO PILAR, MUNICÍPIO DE PILAR/AL. CONFORME CONTRATO 17/2019 COM MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

Nome do Solicitante: MAX MILLER

Telefone do Solicitante: (82) 3221-1916

Observações:

Finalidade:	Valor da Garantia:	Valor do Contrato:	Válida a Partir:	Prazo (dias):	Data de Vcto:
Contrato	R\$ 434.977,51	R\$ 8.699.550,14	01/07/2019	545,00	27/12/2020

Estaremos analisando sua solicitação na maior brevidade possível.

Section 1: Introduction

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the committee in overseeing the process. It highlights the need for transparency and accountability in all actions taken.

The second part of the document outlines the specific responsibilities of the committee members, including the review of reports and the implementation of recommendations. It also discusses the timeline for the completion of the project.

The third part of the document provides a detailed overview of the current status of the project, including the progress made to date and the challenges that remain. It also includes a list of the key findings from the recent review.

The fourth part of the document discusses the proposed solutions to the identified issues and the steps that will be taken to implement these solutions. It also includes a list of the key actions that will be taken to ensure the success of the project.

The fifth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations from the review. It also includes a list of the key actions that will be taken to implement these recommendations.

The sixth part of the document discusses the next steps in the process and the role of the committee in overseeing the implementation of the recommendations. It also includes a list of the key actions that will be taken to ensure the success of the project.

The seventh part of the document provides a final summary of the key findings and recommendations from the review. It also includes a list of the key actions that will be taken to implement these recommendations.

The eighth part of the document discusses the next steps in the process and the role of the committee in overseeing the implementation of the recommendations. It also includes a list of the key actions that will be taken to ensure the success of the project.

comissaopilar@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 01 de julho de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:DDD3CF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019 DA CC 01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 20.165.044/0001-89, sediada a Rua Comendador Palmeira, nº 593, Sala C, Farol, Maceió/AL, representada por sua sócia administradora a Sra. Stephanie Jane Smith Melo, inscrita no CPF: 047.924.184-88.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de um Complexo Esportivo na Chã de Pilar, no município de Pilar/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 8.699.550,14 (oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B0338098

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 /2019
Processo Administrativo nº 0410003/2019

Objeto: Registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Locação de Veículos para atender a demanda das secretarias no Município de Porto Real do Colégio - AL.

Na ATA REGISTRO DE PREÇO:

ONDE SE LÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-006/2019

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-006/2019

Porto Real do Colégio, 01 de JULHO de 2019.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:B8A6423D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 013/2019 – registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios – merenda escolar, consagrando-se vencedoras as empresas: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06, Valor homologado: R\$ 160.872,00 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais); LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS), CNPJ/MF nº 11.618.297/0001-70, Valor homologado: R\$ 25.420,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais); DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 11.270.945/0001-40, Valor homologado: R\$ 53.362,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais); BERNARDI & GUEDES LTDA, CNPJ/MF nº 16.986.881/0001-00, Valor homologado: R\$ 164.880,50 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ/MF nº 24.764.163/0001-09, Valor homologado: R\$ 129.149,20 (cento e vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos); OKLA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.072.648/0001-85, Valor homologado: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA 95757880449 - MEI, CNPJ/MF nº 12.468.317/0001-36, Valor homologado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Quebrangulo, 01 de julho de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:96D133DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0410.0002.903/2019. Modalidade: Pregão Presencial Nº 013/2019-SRP. Vigência: 01/07/2019 a 01/07/2020. OBJETO: registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios – merenda escolar. Fornecedores Registrados: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06, Valor registrado: R\$ 160.872,00 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais); LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS), CNPJ/MF nº 11.618.297/0001-70, Valor registrado: R\$ 25.420,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais); DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 11.270.945/0001-40, Valor registrado: R\$ 53.362,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais); BERNARDI & GUEDES LTDA, CNPJ/MF nº 16.986.881/0001-00, Valor registrado: R\$ 164.880,50 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ/MF nº 24.764.163/0001-09, Valor registrado: R\$ 129.149,20 (cento e vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos); OKLA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.072.648/0001-85, Valor registrado: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA 95757880449 - MEI, CNPJ/MF nº 12.468.317/0001-36, Valor registrado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

